



Ao MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142012000107750009503, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkleyseguros.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142012000107750009503000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142012000107750009503 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
Carlos Gabriel Prezensky



Assinado digitalmente por:
Paulo de Faria

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

Carlos Gabriel Prezensky Nº de Série do Certificado: 62E9CC0CA7E74E45 Data e Hora Atual 19/09/2012 13:02:30 (ON)

Paulo de Faria Nº de Série do Certificado: 3EB5B2FDC731E5B6 Data e Hora Atual 19/09/2012 13:02:30 (ON)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142012000107750009503 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 152117

Data da publicação: 19/09/2012 13:02:30 (ON)

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA





Apólice - Via Segurado

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142012000107750009503	Endosso 0000000	Proposta 239455
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE FORNECEDOR	
DADOS DO SEGURADO			
Nome MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ			CNPJ 005.054.960/0001-58
Endereço RUA: JOÃO DIOGO		Número 100	Complemento
CEP 66015-160	CIDADE VELHA	Cidade BELEM	UF PA
DADOS DO TOMADOR			
Nome PROAD INFORMATICA LTDA			CNPJ 002.955.183/0001-24
Endereço AV. PRINCESA ISABEL		Número 15	Complemento 13º ANDAR, CONJUNTO 1304 DO ED MARI
CEP 29010-361	CENTRO	Cidade VITORIA	UF ES

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 6.824,30 (SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2012 AS 24:00H DO DIA 8 DE JANEIRO DE 2013.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de Junho de 2003 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.000529/2006-32 DE 03/02/2006;
- Após o final de vigência expresso no frontispício desta apólice, ocorrerá automaticamente sua extinção e baixa, caso não tenha havido prorrogação pela seguradora via endosso;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

100721514 - Magalhães e Souza Corretora de Seguros Ltda

Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA
Endereço Rua Olímpíadas, 242 7º Andar - São Paulo - SP
CNPJ 007.021.544/0001-89
Capital Vinculado R\$ 15.000.000,00
Capital Subscrito 29.523.114,63

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários(as):

Carlos Gabriel Prezensky Nº de Série do Certificado: 62E9CC0CA7E74E45 Data e Hora Atual 19/09/2012 13:02:30 (ON)

Paulo de Faria Nº de Série do Certificado: 3EB5B2FDC731E5B6 Data e Hora Atual 19/09/2012 13:02:30 (ON)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142012000107750009503	Endosso 0000000	Proposta 239455
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE FORNECEDOR	

A Berkley International do Brasil Seguros SA, inscrita no CNPJ sob o nº de 007.021.544/0001-89, com sede à Rua Olimpíadas, 242 7º Andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 005.054.960/0001-58, com sede à RUA: JOÃO DIOGO, 100, Belém, PA as obrigações do TOMADOR: PROAD INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 002.955.183/0001-24, com sede à Av. Princesa Isabel, 15 13º Andar, Conjunto 1304 do Ed Maritinho de Freitas, VITORIA, ES até o valor de R\$ 6.824,30 (seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE FORNECEDOR

Importância Segurada - R\$ 6.824,30

Vigência - das 24:00h do dia 10 de Setembro de 2012 as 24:00h do dia 8 de Janeiro de 2013

Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte OBJETO:

Garantir exclusivamente o fornecimento descritos na Cláusula do Objeto, conforme:
Contrato nº 71/2012, Edital de PREGAO ELETRONICO, nº 46/2012,.

CLÁUSULA PARTICULAR

- Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 232/03 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais da presente Apólice.

- ESTA APÓLICE NÃO PODERA SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO

***** Fim de Texto *****

VITORIA, 19 de setembro de 2012



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142012000107750009503	Endosso 0000000	Proposta 239455
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE FORNECEDOR	

SEGURO GARANTIA DO FORNECEDOR

1. OBJETO

Este Seguro garante indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços firmado entre ele e o Segurado, e coberto pela Apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

A Cobertura de Seguro não assegura riscos originários de outras modalidades de Seguro Garantia ou cobertos por outros Ramos de Seguro, não assegurando, ainda, o pagamento de tributos, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios, danos e indenizações que envolvam empregados do Tomador ou terceiros.

3. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142012000107750009503	Endosso 0000000	Proposta 239455
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE FORNECEDOR	

CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO.

1.Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2.Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3.Definem-se também, para efeito deste seguro:

I.Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;

II.Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

4.A garantia desta Apólice tem efeito:

I.pelo período de vigência da licitação;

II.pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras;

III.por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

5.As renovações, a que se refere o inciso III da cláusula 4 acima, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

6.Além das hipóteses previstas na cláusula 11 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7.Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais, tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

8.Ratificam-se as demais condições gerais desta apólice.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142012000107750009503	Endosso 0000000	Proposta 239455
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE FORNECEDOR	

1. OBJETO

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

2. DEFINIÇÕES

I.Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme os termos da Apólice.

II.Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

III.Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

IV.Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.

V.Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VI.Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VII.Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

VIII.Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.

IX.Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

X.Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

XI.Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

XII.Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII.Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XIV.Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142012000107750009503	Endosso 0000000	Proposta 239455
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE FORNECEDOR	

3. VALOR DA GARANTIA

3.1.O valor da garantia desta Apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

3.2.Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.

3.3.Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

4. PRÊMIO DO SEGURO

4.1.O tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.

4.2.Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5. VIGÊNCIA

A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

6. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

6.1.Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

6.2.Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, com a resposta do tomador, se houver.

7. INDENIZAÇÃO

7.1.Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142012000107750009503	Endosso 0000000	Proposta 239455
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE FORNECEDOR	

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

II. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do tomador.

7.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

8. SUB-ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

9. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.

9.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142012000107750009503	Endosso 0000000	Proposta 239455
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE FORNECEDOR	

I.quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II.quando segurado e seguradora assim o acordarem;

III.com o pagamento da indenização;

IV.quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

12. CONTROVÉRSIAS

12.1.As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

I.por arbitragem; ou

II.por medida de caráter judicial.

12.2.No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

13. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

14. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.